

EMENDA Nº 12 ao PROJETO DE LEI Nº 38/2023 –

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Art. 1.º - No Projeto de Lei nº 38/2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Socorro para o ano de 2024, proceda-se a inclusão da ação **EDUCAÇÃO AMBIENTAL** dentro do Programa 0028 – MEIO AMBIENTE no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Art. 2.º - Para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro relativo a essa proposta, anule-se, do respectivo exercício, os seguintes valores:

a) **R\$ 10.000,00** da ação **2.031 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS** do Programa 0028 – MEIO AMBIENTE.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 15 de Maio de 2023.

Marco Antonio Zanesco
Vereador

Justificativa: A Política Nacional de Educação Ambiental deixa claro a enorme amplitude de sua abrangência: Educação Ambiental compreende os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

O acréscimo da dotação para a Educação Ambiental na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Municipal é o meio que garantirá aplicações de recursos públicos para trabalhos relacionados à educação socioambiental formal e informal no município de Socorro.

Por meio do orçamento, o município poderá realizar programas educativos contínuos e sistêmicos, os quais não apenas garantirão a ampliação da consciência acerca da interligação e dependência entre diversos e importantíssimos temas socioambientais, como: meio ambiente, saúde e economia; como também promoverão a organização, o monitoramento e a automação de atividades educativas no município, o qual passará, desta forma, a trabalhar com a prevenção de males sociais e ambientais que, comumente, geram muitos prejuízos às cidades que não possuem planos de educação ambiental.